

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

RECURSO _____ C/C 15-5
 CHEQUE _____ e 329051
 R\$ 76.757.68
 PAGO EM 18/09/18

PROTOCOLO Nº 0913040/18
 EM _____ / _____ / _____

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20

CREDOR R.S.R. Comercio de Combustíveis
 CÓD. CREDOR forada. Epp
 ÓRGÃO _____
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04-40
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 2008
 CÓD. RESUMIDO DOTAÇÃO _____

RETENÇÕES	
DESC.	VALOR R\$

ELEMENTO DE DESPESA 3390 - 30 -
 EMPENHO Nº 2018060000835
 VALOR DO EMPENHO R\$ 76.757.68
 EM _____ / _____ / _____

DESC.	VALOR R\$
<u>01</u>	

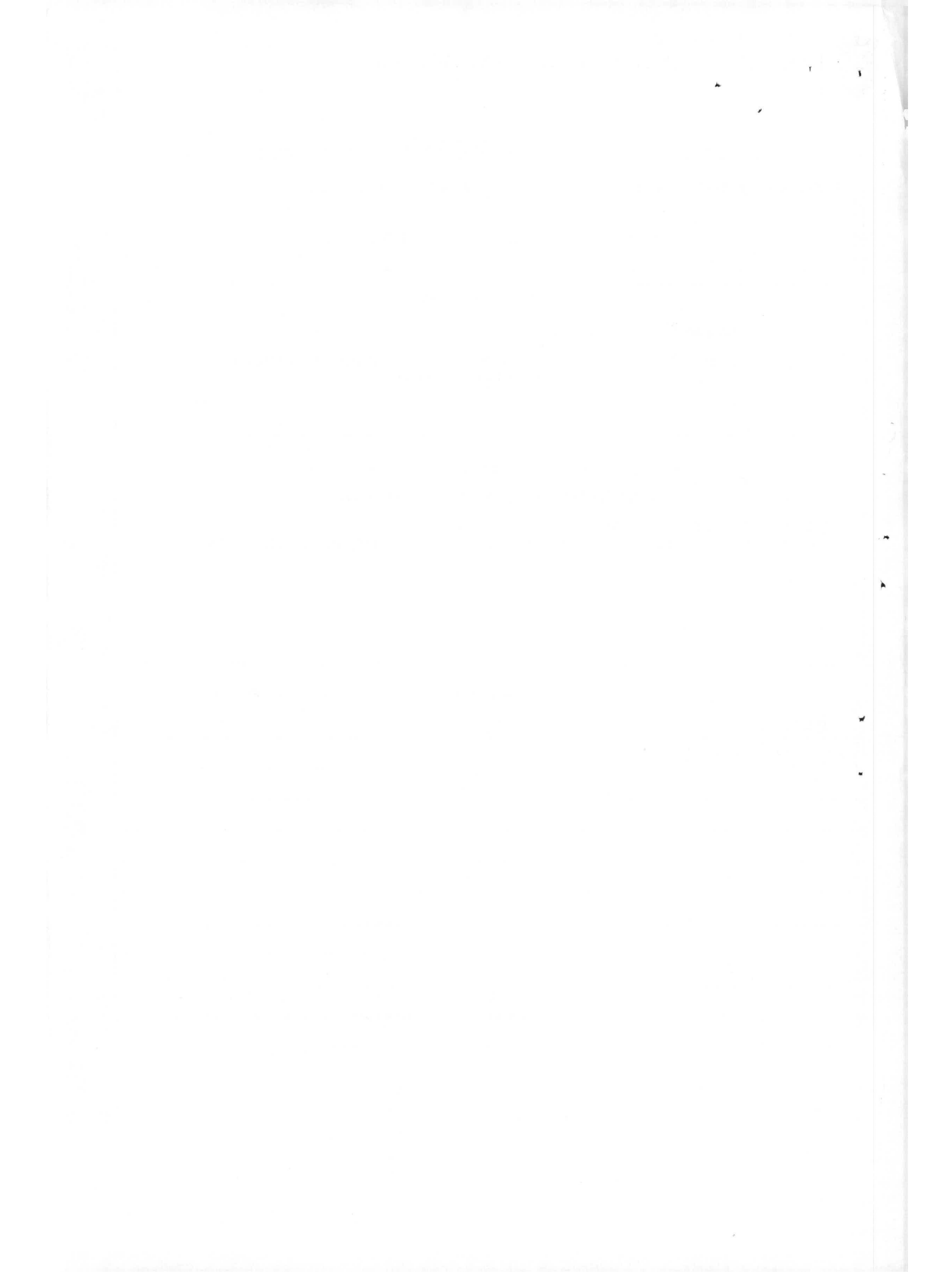
DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DESC.	VALOR R\$

ELEMENTO DE DESPESA _____
 EMPENHO Nº _____
 VALOR DO EMPENHO R\$ _____
 EM _____ / _____ / _____

DESC.	VALOR R\$

DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DESC.	VALOR R\$







MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos
Humanos e do Patrimônio.
Gabinete do Secretário

Memorando nº. 832/2018-SEMGEPAL

Marechal Deodoro, 13 de Setembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho
Secretário Mun. de Finanças
Rua Dr. Tavares Bastos, s/n Centro.
57160-000 Marechal Deodoro/AL

Assunto: Solicitação de Liquidação e Pagamento.

Senhor Secretário,

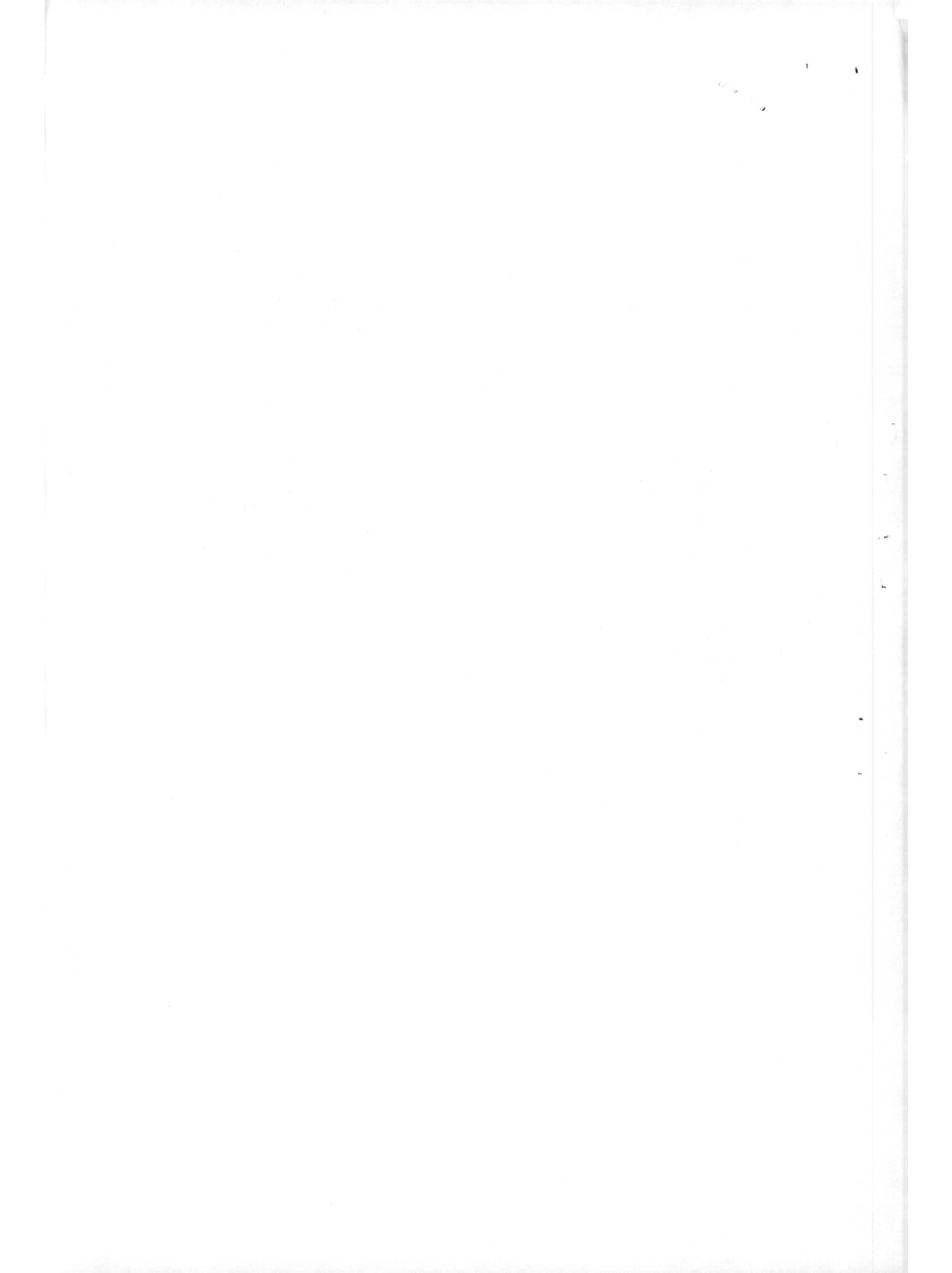
Solicita-se a Vossa Senhoria, cordialmente, liquidação e posterior pagamento:

Solicitante: Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio
Valor: R\$ 76.757,68 (Setenta seis mil setecentos cinquenta sete reais sessenta oito centavos).
Nome da Empresa/Contratado (a): Auto Posto Lagoa Café
Aquisição de Produto/Serviço: Combustível
Número da nota fiscal: 000.002.661 **Atestados por:** Thiago Gondim
Cargo: Gestor de Contrato

Reitera-se, em efeito conclusivo, os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diogo Alencar Silva de Araújo
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio



ADM

RECEBEMOS DE AUTO POSTO LAGOA CAFE OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR.

NF-e
Nº 000.002.661
SÉRIE 1

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.002.661
SÉRIE 1
Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO
2718 0907 8860 6800 0169 5500 1000 0026 6110 0055 1179

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

AUTO POSTO LAGOA CAFE
ROD DIVALDO SURUAGY - KM 12, S/N - MASSAGUEIRA
CEP 57.160-000 - MARECHAL DEODORO - AL
Fone (099) 4299-001

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
VENDA COM ECF/NFC-E

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242136648 INSC. EST. DO SUBST. TRIB.: CNPJ: 07.886.068/0001-69 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 327180014323985 06/09/2018 10:01:23

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MARECHAL DEODORO CNPJ/CPF: 14.914.273/0001-56 DATA DE EMISSÃO: 05/09/2018

ENDEREÇO: R DR TAVARES BASTOS, 215 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO CEP: 57160000 DATA DE SAÍDA / ENTRADA: 05/09/2018

MUNICÍPIO: MARECHAL DEODORO FONE/FAX: UF: AL INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA DE SAÍDA:

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS:	0,00	VALOR DO ICMS:	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.:	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:	76.757,68		
VALOR DO FRETE:	0,00	VALOR DO SEGURO:	0,00	DESCONTO:	0,00	OUT. DESP. ACESSÓRIAS:	0,00	VALOR DO IPI:	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA:	76.757,68

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - SEM FRETE CÓDIGO ANTI: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	COD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
1	320102001	GASOLINA COMUM	32.583,64	27101259	060	5929	L	15.891,8592	4,830	76.757,68	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE:

- Os serviços foram fielmente prestados.
- O material foi entregue e conferido.
- O medicamento foi entregue e conferido.

Em: 10/09/18
Thony Henrique Cruz
SIS MARECHAL DEODORO - AL
052 320 674 88

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

REF. AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PERIODO DE 16/07/2018 A 31/07/2018. BANCO DO BRASIL AG: 1523-7 C/C:223015-X.

REFERENTE NFC-e SÉRIE 1, EMITIDA EM 16/08/2018, NÚMERO: 50283,50288,50290,50303,50327,50329,50334,50335,50338,50362,50372,50404,50405,EMITIDA EM 17/08/2018, NÚMERO: 50482,50483,50486,50497,50498,50516,50520,50523,50547,50554,EMITIDA EM 18/08/2018, NÚMERO: 50589,50597,50608,50639,50647,50652,EMITIDA EM 19/08/2018, NÚMERO: 50702,50704,50723,50736,EMITIDA EM 20/08/2018, NÚMERO: 50760,50782,50792,50795,50797,50801,50803,50804,50814,50821,50822,50827,50831,50837,EMITIDA EM 21/08/2018, NÚMERO: 50956,50962,50968,50969,50971,50975,50985,50986,50996,50997,51011,51019,EMITIDA EM 22/08/2018, NÚMERO: 51076,51078,51079,51080,51086,51096,51100,51105,51106,51118,51127,51147,51155,51159,51162,51163,51164,51175,EMITIDA EM 23/08/2018, NÚMERO:

1847 OCT 31
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 27th inst. in relation to the above named matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. H. [Name]

AUTO POSTO LAGOA CAFE
ROD DIVALDO SURUAGY - KM 12, S/N - MASSAGUEIRA
CEP 57.160-000 - MARECHAL DEODORO - AL
Fone (099) 4299-001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.002.661

SÉRIE 1

Página 2 de 2



CHAVE DE ACESSO
2718 0907 8860 6800 0169 5500 1000 0026 6110 0055 1179

Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e.
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO:
VENDA COM ECF/NFC-E

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 242136648	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.:	CNPJ: 07.886.068/0001-69	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 327180014323985 06/09/2018 10:01:23
----------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	---

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
51191,51196,51197,51238,51240,51241,51245,51246,51250,51263,51279,51320,51327,EMITIDA EM 24/08/2018,
NÚMERO: 51366,51369,51371,51373,51390,51400,51405,51437,51460,51469,51470,51471,51472,51473,51475,EMITIDA
EM 25/08/2018, NÚMERO: 51502,51517,51530,51552,51566,51572,EMITIDA EM 26/08/2018, NÚMERO:
51599,51633,51634,51637,EMITIDA EM 27/08/2018, NÚMERO:
51664,51665,51670,51686,51689,51700,51706,51709,51711,51713,51720,51721,51744,51756,51760,51774,51779,51789,51792,EMITIDA
EM 28/08/2018, NÚMERO: 51809,51840,51844,51847,51888,51895,51900,51901,51902,51908,EMITIDA EM 29/08/2018,
NÚMERO:
51940,51984,51990,51991,51992,51993,51996,52001,52004,52011,52017,52022,52024,52032,52033,52036,52037,52038,52066,52068,52069,52070,52071,52072,52074,EMITIDA
EM 30/08/2018, NÚMERO:
52087,52116,52120,52136,52173,52183,52188,52189,52190,52191,52192,52193,52194,52195,52199,EMITIDA EM
31/08/2018, NÚMERO:
52230,52231,52250,52252,52270,52274,52277,52279,52289,52290,52291,52292,52293,52294,52295,52312,52317,52329,52332,52346,52350,
Tributos aproximados: R\$ 10323.91 (13.45%) Federal, R\$ 22259.73 (29.00%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal
- Fonte: IBPT - AL A5G7R1

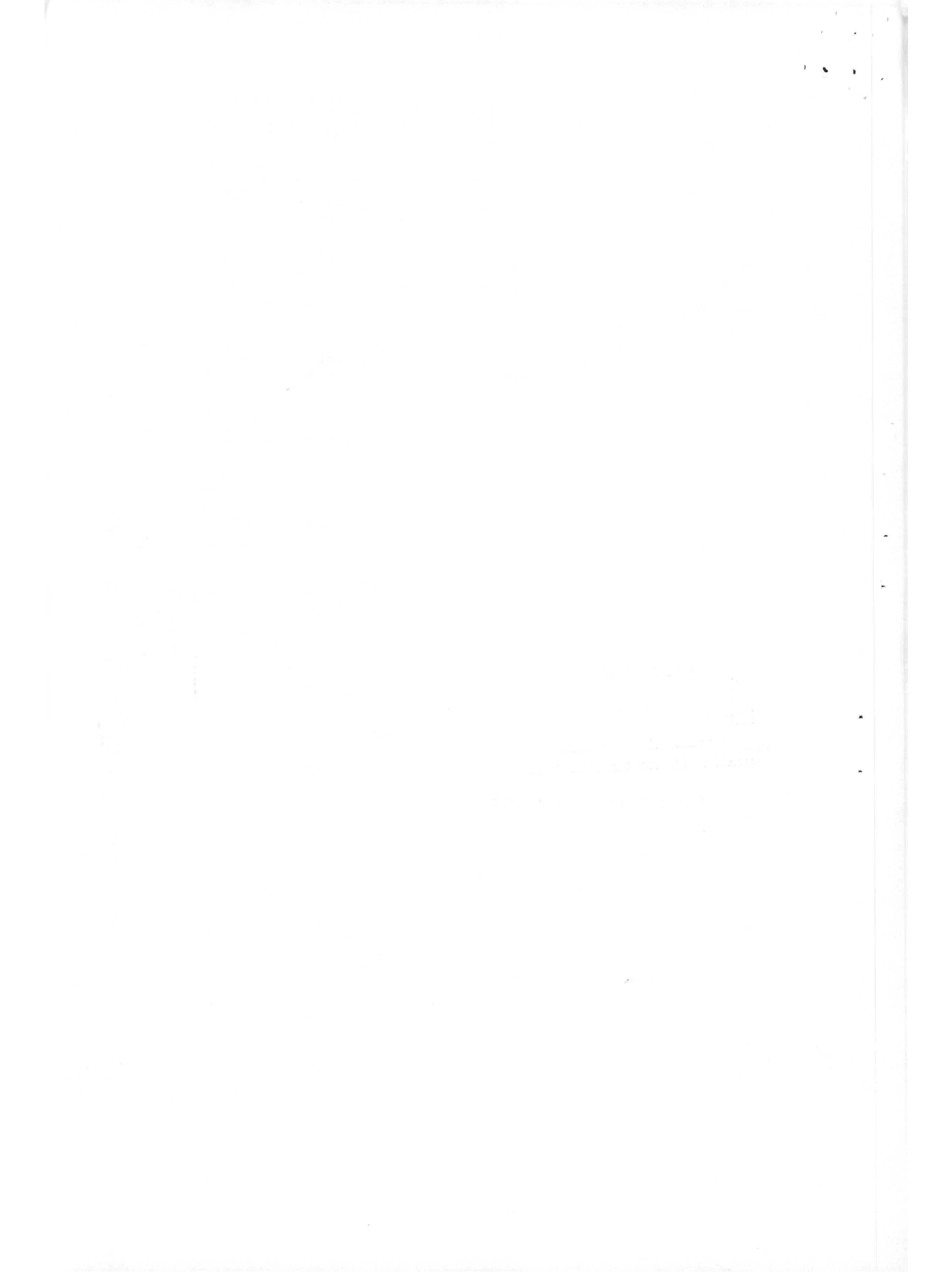
ATESTO QUE:

- Os serviços foram fielmente prestados.
- O material foi entregue e conferido.
- O medicamento foi entregue e conferido.

Em: 10/09/18

Jeruzy Henrique C. San
SIS MARECHAL DEODORO - AL

058 720 674 00



Carta de correção eletrônica - CC-e

Evento: 3930074 - Num. da nota 2661
 Emitente: AUTO POSTO LAGOA CAPE - CNPJ: 07.886.068/0001-69

NF-e: 27180907886068000169550010000026611000551179



Modelo	Série	Número	Emissão	Natureza da Operação	Data Saída/Entrada
55	1	2661	05/09/2018	VENDA COM ECF/NFC-E	05/09/2018
Forma de Emissão				Finalidade da Emissão	Total da Nota
Normal					76757,68

Evento	Num. Protocolo	Seq.	Data/hora do evento	Data do Registro do Evento	Descrição da Correção
Carta de Correção	327180014644065	1	13/09/2018 09:12:29	13/09/2018 09:12:45	<p>OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL ALTEROU PARA: REF. AO ABASTECIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PERIODO DE 16/08/2018 A 31/08/2018. BANCO DO BRASIL AG: 1523-7</p> <p>C/C:223016-X. RETIFICANDO O ERRO AO SELECIONAR O CLIENTE CNPJ CORRETO PARA EMISSAO DA NOTA E CNPJ:12.200.275/0001-58 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO.</p> <p>REFERENTE NFC-e SÉRIE: 1, EMITIDA EM 16/08/2018, NÚMERO: 50283,50288,50290,50303,50327,50329,50334,50335,50338,50362,50372,50404,50405,EMITIDA EM 17/08/2018, NÚMERO: 50482,50483,50486,50497,50498,50516,50520,50523,50547,50554,EMITIDA EM 18/08/2018, NÚMERO: 50589,50597,50608,50639,50647,50652,EMITIDA EM 19/08/2018, NÚMERO: 50702,50704,50723,50736,EMITIDA EM 20/08/2018, NÚMERO: 50760,50782,50792,50795,50797,50801,50803,50804,50814,50821,50822,50827,50831,50837,EMITIDA EM 21/08/2018, NÚMERO: 50956,50962,50968,50969,50971,50975,50985,50986,50996,50997,51011,51019,EMITIDA EM 22/08/2018, NÚMERO: 51076,51078,51079,51080,51086,51096,51100,51105,51106,51118,51127,51147,51155,51159,51162,51163,51164 EM 23/08/2018, NÚMERO: 51191,51196,51197,51238,51240,51241,51245,51246,51250,51263,51279,51320,51327,EMITIDA EM 24/08/2018, NÚMERO: 51366,51369,51371,51373,51390,51400,51405,51437,51460,51469,51470,51471,51472,51473,51475,EMITIDA EM 25/08/2018, NÚMERO: 51502,51517,51530,51552,51566,51572,EMITIDA EM 26/08/2018, NÚMERO: 51599,51633,51634,51637,EMITIDA EM 27/08/2018, NÚMERO:</p>

Evento

Num. Protocolo Seq. Data/hora do evento

Data do Registro do Evento

Descrição da Correção

Carta de Correção 327180014644065 1 13/09/2018 09:12:29 13/09/2018 09:12:45

51664,51665,51670,51686,51689,51700,51706,51709,51711,51713,51720,51721,51744,51756,51760,51774,51779
EM 28/08/2018, NÚMERO:
51809,51840,51844,51847,51888,51895,51900,51901,51902,51908,EMITIDA EM
29/08/2018, NÚMERO:
51940,51984,51990,51991,51992,51993,51996,52001,52004,52011,52017,52022,52024,52032,52033,52036,52037
EM 30/08/2018, NÚMERO:
52087,52116,52120,52136,52173,52183,52188,52189,52190,52191,52192,52193,52194,52195,52199,EMITIDA
EM 31/08/2018, NÚMERO:
52230,52231,52250,52252,52270,52274,52277,52279,52289,52290,52291,52292,52293,52294,52295,52312,52317







ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão nº
3170/2018

C.M.C
450034

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social	07886068000169
22476	RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA- EPP	
Endereço	Complemento	
ROD DIVALDO SURUAGY Nº S/N	AL-101 KM-12	
Bairro	Cidade	UF
MUCURI	Marechal Deodoro	AL
ECONÔMICO		Inscrição Municipal
Nome Fantasia		450034
AUTO POSTO LAGOA CAFÉ		
Ramo Atividade		Data Início das Atividades
Serviço		16/06/2006

Data Emissão
03/09/2018

Data Validade
03/10/2018

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica, para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuente/certidao>

Marechal Deodoro, 03 de setembro de 2018
Antonio Peixoto Sobrinho
Fiscal Tributário
Marechal Deodoro, Alagoas
ANTÔNIO PEIXOTO SOBRINHO

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07886068/0001-69
Razão Social: RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Nome Fantasia: AUTO POSTO LAGOA CAFE
Endereço: ROD DIVALDO SURUAGY S/N KM 12 / AL 101 SUL / MARECHAL DEODORO / AL / 57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

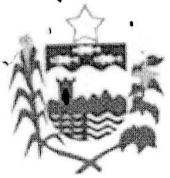
Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090311391953448979

Informação obtida em 06/09/2018, às 08:19:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CACEAL: 24213664

Nome/Contribuinte RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/10/2018

Emitida às 18:03:48 do dia 08/08/2018

Código de controle da certidão: 5696-F8D3-8FDF-4260

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.886.068/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

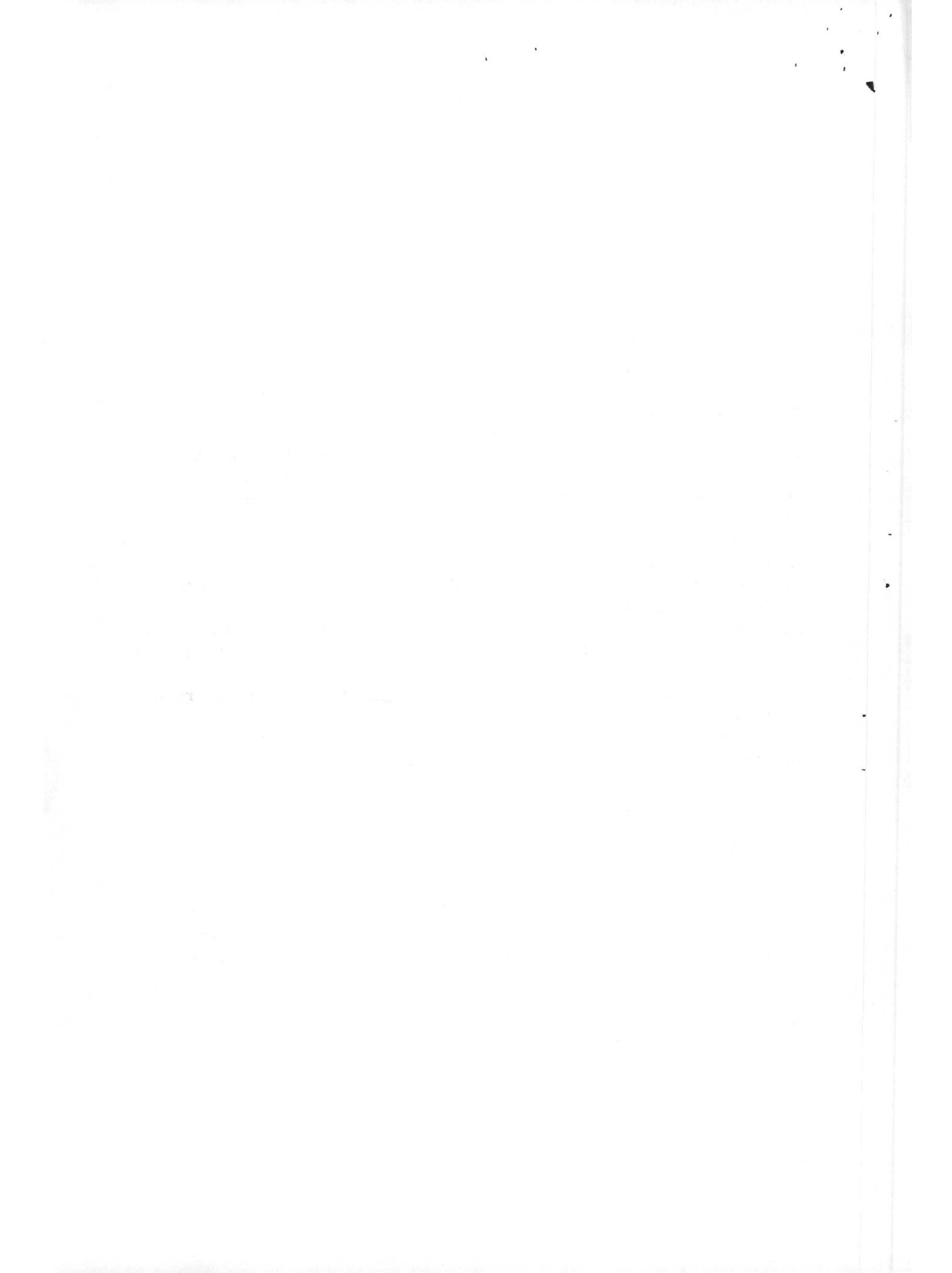
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:51 do dia 06/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2018.

Código de controle da certidão: **E198.4DA7.7627.9690**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.886.068/0001-69

Certidão nº: 151175009/2018

Expedição: 04/06/2018, às 10:10:46

Validade: 30/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.886.068/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

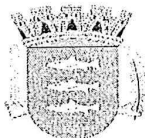
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

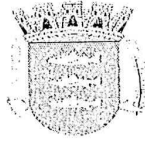
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

CONTRATO Nº 0606.012/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL
DEODORO E A EMPRESA RJR COMÉRCIO
DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP, PARA
FORNECIMENTO DE COBUSTÍVEIS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, inscrito no CNPJ 12.200.275/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, inscrito no CPF nº 046.880.984-80 e Cédula de Identidade nº 98001379144.

INTERVENIENTE(S): **Secretaria Municipal de Finanças**, situada a Rua Tenente José Tomé, nº 28, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho, portador(a) do CPF nº 051.567.164-90 e Cédula de Identidade nº 2000001279372; **Secretaria Municipal de Gestão, dos Rec. Hum. e do Patrimônio**, situadas à Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Diogo Alencar Silva de Araújo, portador do CPF nº. 072.678.764-71 e RG nº.200.200.116.746-9 SSP/AL; **Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, situadas à Rodovia Edval Lemos, S/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Guilherme Casado Breda, portador do CPF nº.84139226404; **Fundação Municipal de Ação Cultural**, situado na Rua Santa Genoveva, nº 03, Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ayres Agra, portador do CPF nº 033.480.574-00; **Fundo da Procuradoria** situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro, neste ato representado pelo Sr. Alessandro José de Oliveira Peixoto, portador do CPF nº 027.341.754-10; **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Desenvolvimento Urbano**, situada na rodovia Edival Lemos, 215, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior, portador do CPF nº.077.752.284-27 e RG nº. 1289165 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, situada no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Peras, neste ato representada pelo Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, portador do CPF nº.038.811.424-01 e RG nº. 200.200.115.9652 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura**, situada na Av. Caravelas, 500, Francês, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Mateus Gonzalez, portador do CPF nº.909.724.480-87 e RG nº. 5059503242 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**, situadas na Rua Marechal Deodoro, 28, centro, neste ato representada pelo Secretário Sr. Alisson Diego de Lima Santos, portador do CPF nº.055.600.274-13 e RG nº. 1991878 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, situadas à Rua Comendador Firmo Lopes, 36, Poeira, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Euclides Affonso Barros de Mello, portador do CPF nº.057.361.254-47 e RG nº. 3287093 SCJDS/AL, **Guarda Municipal**, situada no Conjunto Denisson Amorim, S/n, Povoado Pedras, neste Município, neste ato representada pelo Diretor Sr. Robson Crisóstomo da Silva, portador do CPF nº.056.408.114-04 e RG nº. 1549145 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Comunicação**, situadas na Av. Santa Maria Madalena, s/n, Orla Lagunar, neste ato representada pelo Secretário Sr. Luís Mousés Novais Lino, portador do CPF nº.043.516.444-94 e RG nº. 1823661 SSP/AL, **Controladoria Geral do Municipal**, situada Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Controlador Sr. Claudivan F. de Almeida, portador do CPF nº 739.691.844-87 e RG nº 967501 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, situadas na Av. Caravelas, 500, Praia do Francês, neste município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Victor Alvim Pinto, portador



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

do CPF nº.010.759.014-05 e RG nº. 98001151984 SSP/AL

CONTRATADA: A empresa **RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.886.068/0001-69 e sediada na Rodovia Divaldo Suruagy, S/Nº, KM 12, CEP: 57.160-000, AL 101 –Sul, Marechal Deodoro/AL, representada pelo Sr. Rogério Cunha de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 489.945.616 – 68, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

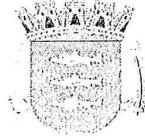
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto o **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. O fornecimento de combustível somente poderá ser efetuado mediante autorização escrita dos respectivos secretários das pastas e/ou do gestor maior do município, devendo o condutor, obrigatoriamente, apresentar a autorização no ato do abastecimento.
- 2.1.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma contínua, das 6 às 22 horas, sete dias da semana.
- 2.2. Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente de acordo com a necessidade de abastecimento dos veículos, onde serão enviados formulários de **Autorização de Fornecimento de Combustível** à CONTRATADA.
- 2.2.1. O fornecimento dos produtos apenas poderá ser paralisado no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da **Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Gestão, dos Rec. Hum. e do Patrimônio, Superintendência Municipal de Transporte e Transito, Fundação Municipal de Ação Cultural e o Fundo da Procuradoria**, mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2018.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatória a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidades com as especificações descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2018. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, de forma imediata, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.

q



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

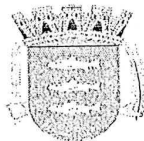
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.618.559,50 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Secretarias	Descrição	Und.	Quant.	Marca e/ou Bandeira	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO	ALCOOL HIDRATADO COMUM	LITRO	15.350,00	IPIRANGA	R\$ 3,59	R\$ 55.106,50
2	MEIO AMBIENTE	GASOLINA COMUM	LITRO	13.680,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 61.012,80
2	ESPORTE	GASOLINA COMUM	LITRO	1.950,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 8.697,00
2	SUSP	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 89.200,00
2	GUARDA MUNICIPAL	GASOLINA COMUM	LITRO	16.800,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 74.928,00
2	PALNEJAMENTO	GASOLINA COMUM	LITRO	8.300,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 37.018,00
2	CULTURA	GASOLINA COMUM	LITRO	4.800,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 21.408,00
2	INFRAESTRUTURA	GASOLINA COMUM	LITRO	29.520,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 131.659,20
2	SMTT	GASOLINA COMUM	LITRO	18.800,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 83.848,00
2	CONTROLADORIA	GASOLINA COMUM	LITRO	2.880,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 12.844,80
2	PROCURADORIA	GASOLINA COMUM	LITRO	9.120,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 40.675,20
2	FINANÇAS	GASOLINA COMUM	LITRO	9.600,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 42.816,00
2	COMUNICAÇÃO	GASOLINA COMUM	LITRO	2.400,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 10.704,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

2	TURISMO/DESENV.	GASOLINA COMUM	LITR O	11.040,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 49.238,40
2	T. I.	GASOLINA COMUM	LITR O	2.400,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 10.704,00
2	F. CULTURAL	GASOLINA COMUM	LITR O	11.520,00	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 51.379,20
2	ADMINISTRAÇÃO	GASOLINA COMUM	LITR O	187.740,0 0	IPIRANGA	R\$ 4,46	R\$ 837.320,40
TOTAL							R\$ 1.618.559,50

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da **Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Gestão, dos Rec. Hum. e do Patrimônio, Superintendência Municipal de Transporte e Transito, Fundação Municipal de Ação Cultural e o Fundo da Procuradoria** para o exercício financeiro de 2018:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
2. UNIDADE: 0330 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2005 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

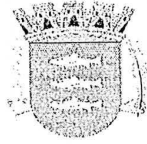
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. UNIDADE: 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. UNIDADE: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. UNIDADE: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

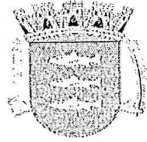
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – SEC. MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. UNIDADE: 0880 – SEC. MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2015 – MANUTENÇÃO DA SEC. MEIO AMBIENTE-SANEAMENTO-AGRICULTURA-PESCA E AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT

2. UNIDADE: 1414 – SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0008 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE - SMTT

2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2027 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE – SMTT

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. UNIDADE: 1616 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

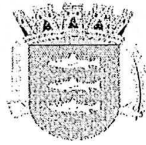
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SEC. MUN. CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

2. UNIDADE: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO/DES. URBANO
2. UNIDADE: 1717 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO/DES. URBANO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO/DES. URBANO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2042 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO/DES. URBANO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2. UNIDADE: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2046 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
2. SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. UNIDADE: 2020 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 22 – SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA
 2. UNIDADE: 2201 – SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA

- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA
 2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2059 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
 2. UNIDADE: 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

- ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
 2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
1. FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
 2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

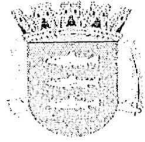
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura.
- 5.2. A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados na mesma data da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Cabe ao CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;



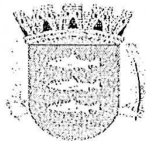
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações e as quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial n.º 14/2018;
 - 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
 - 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
 - 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
 - 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
 - 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
 - 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
 - 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
 - 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Thiago Henrique Gondin Torres, inscrito no CPF nº 058.720.674-88.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias do mês subsequente da realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e da documentação infra elencada, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

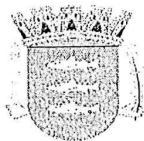
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{IX}{365}$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$I = \frac{6}{100}$

365

$I = 0,0001644$

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão do fornecimento por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o Parágrafo Segundo caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no caput.

9.2. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula treze, subitem 13.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.

9.2.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.3. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

9.4. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.4.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.4.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

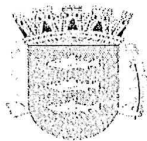
9.4.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLAUSULA DEZ - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços fixados nesta avença poderão ser revistos, a qualquer tempo, conforme permissão inserta no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

10.2. A revisão de preços só será efetuada se a CONTRATADA solicitá-la por escrito e apresentar os documentos comprobatórios da superveniência do desequilíbrio econômico-financeiro.

10.3. Os efeitos financeiros da revisão de preços iniciarão a partir da data da variação dos preços ou da entrega da documentação mencionada no parágrafo anterior, sendo considerada a que acontecer por último.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

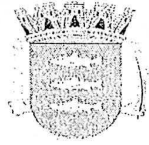
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

- 12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
- 12.1.1. advertência formal;
 - 12.1.2. multa de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);
 - 12.1.4. multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
 - 12.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- 12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.5. e 12.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.
- 12.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1.;
 - 12.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.4., por ocorrência;
 - 12.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - 12.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
 - 12.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 12.4.3. aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 12.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 12.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 12.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 12.1.5. e 12.1.6. poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4.
- 12.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.



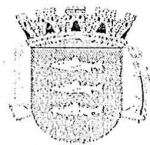
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

- 12.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 12.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
 - 12.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
 - 12.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 12.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 12.12. O prazo previsto no item 12.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 12.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 12.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 12.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

- 13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

CLÁUSULA QUATORZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

- 14.1. O presente contrato fundamenta-se:
14.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
14.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;
- 14.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0323044/2018, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço nº 14.01/2018, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Presencial nº 14/2018.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

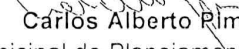
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

- 16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Marechal Deodoro - Alagoas, 06 de junho de 2018.

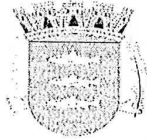

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito


Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.


Marcus Vinícius Cavalcante Lins Filho
Secretário Municipal de Finanças


Diogo Alencar Silva de Araújo
Secretário Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio

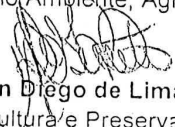

Victor de Medeiros Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0703054/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018


Mateus Gonzalez
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.



Alisson Diego de Lima Santos
Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico


Euclides Affonso Barros de Mello
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Luis Mousés Novais Lino
Secretário Municipal de Comunicação


Claudivan Florentino de Sá
Controlador Geral do Município


Robson Crisóstomo da Silva
Diretor da Guarda Municipal


Thiago Ayres Agra
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural


Victor Alvim Pinto
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico


RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP
Rogério Cunha de Assis
Contratada



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO. AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 0606.012/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. AL., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, portador do RG nº. 98001379144 SSP/AL., inscrito no CPF nº. 046.880.984-80, residente e domiciliado no município de Marechal Deodoro. Al., com interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças**, situada a Rua Tenente José Tomé, nº 28, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho, portador(a) do CPF nº 051.567.164-90 e Cédula de Identidade nº 2000001279372; **Secretaria Municipal de Gestão, dos Rec. Hum. e do Patrimônio**, situadas à Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Diogo Alencar Silva de Araújo, portador do CPF nº. 072.678.764-71 e RG nº.200.200.116.746-9 SSP/AL; **Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, situadas à Rodovia Edval Lemos, S/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Guilherme Casado Breda, portador do CPF nº.84139226404; **Fundação Municipal de Ação Cultural**, situado na Rua Santa Genoveva, nº 03, Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ayres Agra, portador do CPF nº 033.480.574-00; **Fundo da Procuradoria** situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro, neste ato representado pelo Sr. Alessandro José de Oliveira Peixoto, portador do CPF nº 027.341.754-10; **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Desenvolvimento Urbano**, situada na rodovia Edival Lemos, 215, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior, portador do CPF nº.077.752.284-27 e RG nº. 1289165 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, situada no Loteamento Imperial, Quadra A, Lote 07, Peras, neste ato representada pelo Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, portador do CPF nº.038.811.424-01 e RG nº. 200.200.115.9652 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura**, situada na Av. Caravelas, 500, Francês, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Mateus Gonzalez, portador do CPF nº.909.724.480-87 e RG nº. 5059503242 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**, situadas na Rua Marechal Deodoro, 28, centro, neste ato representada pelo Secretário Sr. Alisson Diego de Lima Santos, portador do CPF nº.055.600.274-13 e RG nº. 1991878 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, situadas à Rua Comendador Firmo Lopes, 36, Poeira, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Euclides Affonso Barros de Mello, portador do CPF nº.057.361.254-47 e RG nº. 3287093 SCJDS/AL, **Guarda Municipal**, situada no Conjunto Denisson Amorim, S/n, Povoado Pedras, neste Município, neste ato representada pelo Diretor Sr. Robson Crisóstomo da Silva, portador do CPF

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

nº.056.408.114-04 e RG nº. 1549145 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Comunicação**, situadas na Av. Santa Maria Madalena, s/n, Orla Lagunar, neste ato representada pelo Secretário Sr. Luís Mousés Novais Lino, portador do CPF nº.043.516.444-94 e RG nº. 1823661 SSP/AL, **Controladoria Geral do Municipal**, situada Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Controlador Sr. Claudivan F. de Almeida, portador do CPF nº 739.691.844-87 e RG nº 967501 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, situadas na Av. Caravelas, 500, Praia do Francês, neste município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Victor Alvim Pinto, portador do CPF nº.010.759.014-05 e RG nº. 98001151984 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.886.068/0001-69, sediada na Rodovia Divaldo Suruagy, S/Nº, KM 12, CEP: 57.160-000, AL 101 –Sul, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pelo Sr. Rogério Cunha de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 489.945.616 – 68, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam em ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo, embasado nas disposições expressas nas cláusulas contratuais e na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como as demais cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente instrumento refere-se a uma alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 0606.012/2018, conforme exposto abaixo:

COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
Gasolina Comum	R\$4,46	R\$4,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prevista no orçamento de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. UNIDADE: 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GOVERNO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. UNIDADE: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. UNIDADE: 0441 – COORD. MUN. DE DEFESA CIVIL E SEGUR COMUNITARIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 20010 - MANUTENÇÃO DA MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. UNIDADE: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. UNIDADE: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
2. UNIDADE: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT
2. UNIDADE: 1414 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0008 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1616 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

2. UNIDADE: 1617 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0010 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2040 - MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DES. URBANO
2. UNIDADE: 1717 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DES. URBANO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DES. URBANO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2042 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DES. URBANO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 121 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2. UNIDADE: 1818 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

1. FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
2. SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 21 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
2. UNIDADE: 2101 – SECRETARIA MUN. ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2055 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 22 – SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA
2. UNIDADE: 2201 – SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

2. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2059 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. DESEN. ECONÔMICO/CIÊNCIA/TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DECONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2. UNIDADE: 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Marechal Deodoro. Al. para solucionar toda e qualquer questão dele decorrente.

Marechal Deodoro/Al., 15 de junho de 2018

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito

Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.

Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho

Secretário Municipal de Finanças

Diogo Alencar Silva de Araújo

Secretário Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

TERMO ADITIVO DE AUMENTO AO CONTRATO PMMD Nº. 0606.012/2018



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

Victor de Medeiros Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Mateus Gonzalez
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.

Alisson Diego de Lima Santos
Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico

Euclides Affonso Barros de Mello
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Luis Mousés Novais Lino
Secretário Municipal de Comunicação

Claudivan Florentino de Sá
Controlador Geral do Município

Robson Crisóstomo da Silva
Diretor da Guarda Municipal



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

Thiago Ayres Agra
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

Rogério Cunha de Assis

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maritza M. Lisboa

CPF nº 076.140.974-26

Franciele SPOA

CPF nº 066.824.096-60



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO. AUMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 0606.012/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVOS PARA ATENDER A FROTA OFICIAL E VEÍCULOS LOCADOS AO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. AL., inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Cláudio Roberto Ayres da Costa, brasileiro, portador do RG nº. 98001379144 SSP/AL., inscrito no CPF nº. 046.880.984-80, residente e domiciliado no município de Marechal Deodoro. AL., com interveniência da **Secretaria Municipal de Finanças**, situada a Rua Tenente José Tomé, nº 28, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho, portador(a) do CPF nº 051.567.164-90 e Cédula de Identidade nº 2000001279372; **Secretaria Municipal de Gestão, dos Rec. Hum. e do Patrimônio**, situadas à Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Diogo Alencar Silva de Araújo, portador do CPF nº. 072.678.764-71 e RG nº.200.200.116.746-9 SSP/AL; **Superintendência Municipal de Transporte e Transito**, situadas à Rodovia Edval Lemos, S/n, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pelo Superintendente Sr. Guilherme Casado Breda, portador do CPF nº.84139226404; **Fundação Municipal de Ação Cultural**, situado na Rua Santa Genoveva, nº 03, Praia do Frances, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ayres Agra, portador do CPF nº 033.480.574-00; **Fundo da Procuradoria**, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, Marechal Deodoro, neste ato representado pelo Sr. Alessandro José de Oliveira Peixoto, portador do CPF nº 027.341.754-10; **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentos e Desenvolvimento Urbano**, situada na rodovia Edival Lemos, 215, Taperaguá, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior, portador do CPF nº.077.752.284-27 e RG nº. 1289165 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**, situada no Loteamento Imperial, Quadra A. Lote 07, Peras, neste ato representada pelo Secretário Sr. Victor de Medeiros Almeida, portador do CPF nº.038.811.424-01 e RG nº. 200.200.115.9652 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura**, situada na Av. Caravelas, 500, Francês, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Mateus Gonzalez, portador do CPF nº.909.724.480-87 e RG nº. 5059503242 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico**, situadas na Rua Marechal Deodoro, 28, centro, neste ato representada pelo Secretário Sr. Alisson Diego de Lima Santos, portador do CPF nº.055.600.274-13 e RG nº. 1991878 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, situadas à Rua Comendador Firmo Lopes, 36, Poeira, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. Euclides Affonso Barros de Mello, portador do CPF nº.057.361.254-47 e RG nº. 3287093 SCJDS/AL, **Guarda Municipal**, situada no Conjunto Denisson Amorim, S/n, Povoado Pedras, neste Município, neste ato representada pelo Diretor Sr. Robson Crisóstomo da Silva, portador do CPF



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

nº.056.408.114-04 e RG nº. 1549145 SSP/AL, **Secretaria Municipal de Comunicação**, situadas na Av. Santa Maria Madalena, s/n, Orla Lagunar, neste ato representada pelo Secretário Sr. Luís Mousés Novais Lino, portador do CPF nº.043.516.444-94 e RG nº. 1823661 SSP/AL, **Controladoria Geral do Municipal**, situada Rua Dr. Tavares Bastos, s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Controlador Sr. Claudivan F. de Almeida, portador do CPF nº 739.691.844-87 e RG nº 967501 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a Empresa **RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.886.068/0001-69, sediada na Rodovia Divaldo Suruagy, S/Nº, KM 12, CEP: 57.160-000, AL 101 –Sul, Marechal Deodoro/AL, neste ato representada pelo Sr. Rogério Cunha de Assis, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 489.945.616 – 68, neste ato denominada **CONTRATADA**, acordam em ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo, embasado nas disposições expressas nas cláusulas contratuais e na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como as demais cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente instrumento refere-se a uma alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 0606.012/2018, conforme exposto abaixo:

COMBUSTÍVEL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ATUAL (R\$)
Gasolina Comum	R\$4,67	R\$4,83

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prevista no orçamento de Marechal Deodoro/AL, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
2. UNIDADE: 0220 – GABINETE DO PREFEITO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GOVERNO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2003 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2. UNIDADE: 0330 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GOVERNO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2005 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. UNIDADE: 0440 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. UNIDADE: 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. UNIDADE: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
2. UNIDADE: 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 14 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT
2. UNIDADE: 1414 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0008 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2027 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SMTT

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. UNIDADE: 1616 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 13 – CULTURA
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DES. URBANO
2. UNIDADE: 1717 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DES. URBANO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 26 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
2. UNIDADE: 0226 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
2. AÇÃO – PROJETO ATIVIDADE: 2010 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Marechal Deodoro. Al. para solucionar toda e qualquer questão dele decorrente.

Marechal Deodoro/Al., 13 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Contratante


Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeito


Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano.




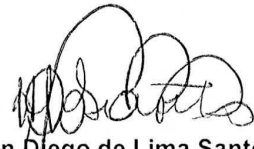
PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário



Marcus Vinicius Cavalcante Lins Filho
Secretário Municipal de Finanças



Diogo Alencar Silva de Araújo
Secretário Municipal de Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio


Victor de Medeiros Almeida
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


Mateus Gonzalez
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Aquicultura.


Alisson Diego de Lima Santos
Secretário Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico


Euclydes Affonso Barros de Mello
Secretário Municipal de Esporte e Lazer


Luís Mousés Novais Lino
Secretário Municipal de Comunicação


Claudivan Florentino de Sá
Controlador Geral do Município



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Gabinete do Secretário

Robson Crisóstomo da Silva
Diretor da Guarda Municipal

Thiago Ayres Agra
Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural

RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA EPP

Rogério Cunha de Assis

Contratada

TESTEMUNHAS:

MARILIA M. LISBOA

CPF nº. 046.140.334-29

Francielle Silva

CPF nº. 066.824.094-60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
NOTA DE LIQUIDAÇÃO



Número de Liquidação: 2018094150082

Número de Empenho: 2018060000835

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

Credor(A): RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Endereço: ROD DIVALDO SURUAGY S/N, AL 101 SUL, KM 12

Cidade: MARECHAL DEODORO

C.N.P.J.: 07.886.068/0001-69 I.M.:

I.E.:

UF: AL

Histórico

REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018. PROCESSO Nº 0913040/2018. PELO FORNECIMENTO NO PERÍODO DE 16/07/2017 A 31/07/2017.

Valor da Ordem de Pagamento: 76.757,68

De acordo com a declaração atestada na NF/Fatura número 2661/2018, constante do empenho supra mencionado, emitimos a presente Nota de Liquidação, ficando, a legalidade dos serviços, a entrega dos produtos/materiais e sua comprovação, sob a responsabilidade do respectivo declarante.

Em: 10/09/2018

Funcionário(a)

MAT 9813



Small, faint handwritten marks or characters in the top right corner.

A vertical line of small, faint handwritten marks or characters along the right edge of the page.



MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Finanças.
Tesouraria

PROCESSO Nº 913040/18

INTERESSADO: RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

DESTINO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

DESPACHO

Vão os autos do processo em referência para conhecimento e manifestação sobre o pedido de pagamento.

Diante do exposto, convicto do atendimento de Vossa Senhoria, reitero meus protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Atenciosamente

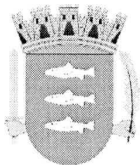
Marechal Deodoro, 17 de setembro de 2018


Ana Caroline Ferreira Dorea
Assessora Técnica



Handwritten marks or scribbles in the top right corner, possibly including a checkmark or a signature.

A vertical line of small, dark marks or artifacts along the right edge of the page, possibly from a scanning artifact or a binding edge.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0913040/2018

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

ASSUNTO: Solicitação de pagamento.

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

O processo versa sobre solicitação de pagamento em favor da empresa **RJR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.886.068/0001-69**, no valor de **R\$ 76.757,68** (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), referentes ao fornecimento de combustíveis no período de **16 a 31/08/2018**, cuja contratação decorreu do pregão presencial nº 014/2018 e do contrato nº 0606.012/2018.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Município – CGM**, para análise e manifestação sobre o **Processo nº 0913040/2018**, restringindo-se a verificação da adequação do referido processo à Lei Nº 4.320/64, ou seja, à **observância das fases da despesa pública**, adotando, se for o caso, as demais legislações que determinam as normas aplicáveis à Administração Pública.

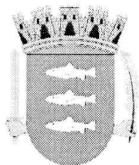
O processo está instruído com cópia do contrato nº 0606.012/2018 vigente até 31/12/2018; nota de empenho; solicitação de pagamento; nota fiscal atestada; certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal), certidão negativa de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS; nota de liquidação; outros documentos úteis.

Em breve e apertada síntese, é o relatório.

Em análise dos autos observa-se que o mesmo atende à tríade da despesa pública (empenho, liquidação e possibilidade de posterior pagamento), em especial pela assinatura do fiscal do contrato Sr. **Thiago Henrique Gondin Torres, CPF nº 058.720.674-88**, atestando a **prestação dos serviços no bojo da nota fiscal nº 002.661**.

Outrossim, tecemos os seguintes comentários: ☺





1. A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, através da Secretaria de Gestão e outros firmou, no dia 06/06/2018, contrato com a empresa RJR Comércio de Combustíveis Ltda. EPP para o fornecimento de combustíveis;
2. Foi assinado em 15/06/2018 o 1º termo aditivo alterando o valor unitário da gasolina comum. Vale destacar que a revisão de preços deverá ser efetuada em conformidade com o item 10.2 da cláusula dez do referido contrato.
3. Em relação à instrução do processo, não se verifica, nos autos, a planilha com o controle do saldo do contrato;
4. A certidão de regularidade fiscal relativa à União está com validade vencida pelo decurso do tempo;
5. A nota de liquidação não está assinada.

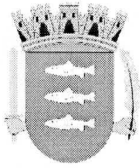
Diante do exposto, recomenda-se:

- a) Que existindo a necessidade de alteração do valor unitário do combustível seja observada a determinação do item 10.2, da cláusula dez do referido contrato;
- b) Que os próximos processos sejam instruídos com planilha de controle do saldo do contrato, indicando o que já foi consumido e o saldo restante;
- c) Que seja anexado ao processo a certidão de regularidade fiscal relativa à União da empresa RJR Comércio de Combustíveis;
- d) Que seja colhida a assinatura na nota de liquidação.

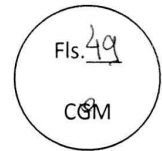
Assim, evoluímos os autos à **SEMGEPA** para conhecimento da análise apresentada e providências e ato contínuo, encaminhe o processo à Secretaria Municipal de Finanças para providências, observadas as cautelas de praxe, como os limites contratados, saldo contratual e a manutenção das condições de habilitação da empresa, entende-se que o processo estará apto para pagamento.

Por fim, observe-se que o presente exame considera tão somente os elementos da lei, bem como, os documentos constantes nos autos do processo administrativo sob análise, até a presente data, ou seja, não adentra na conveniência





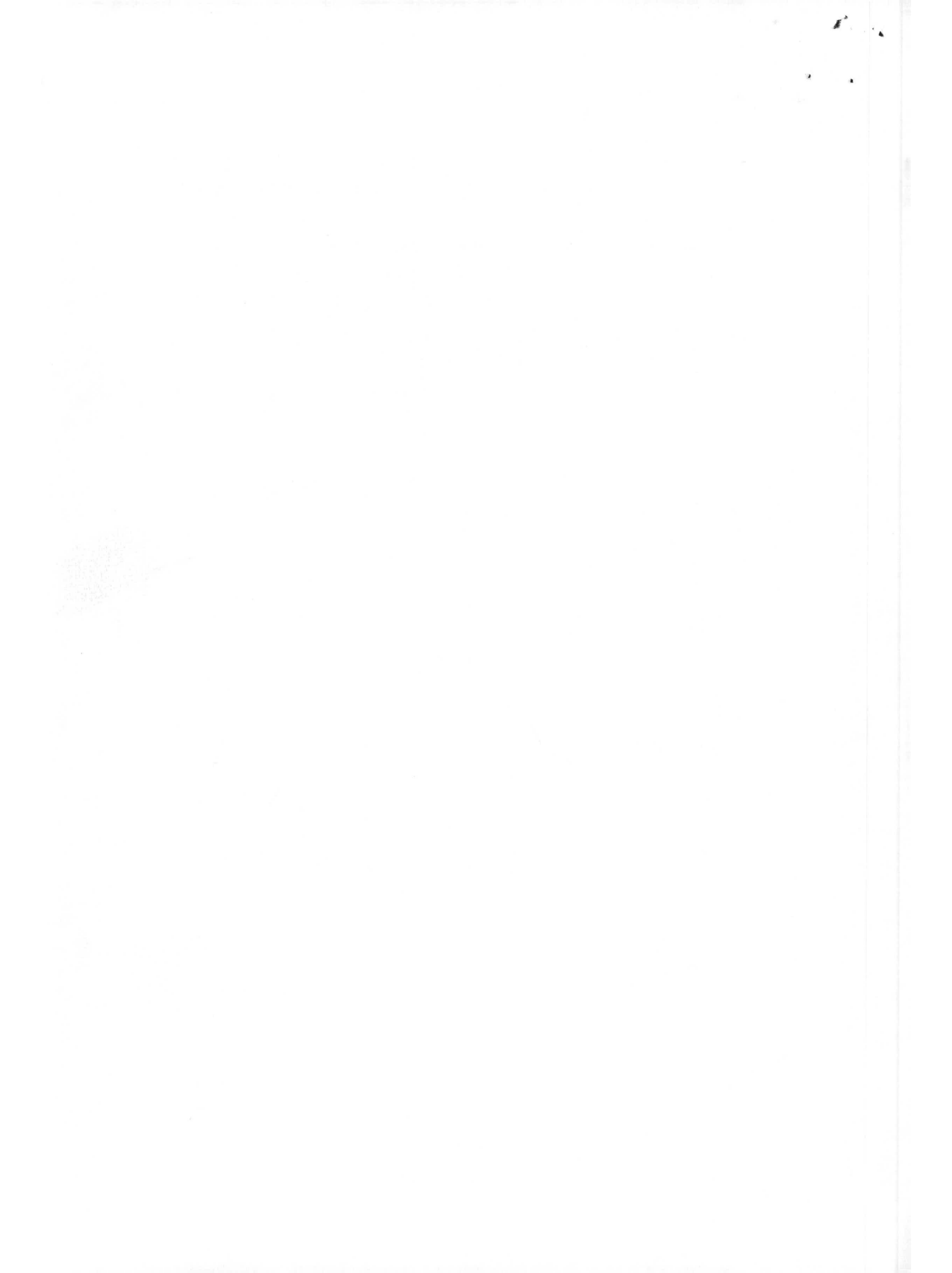
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Controladoria Geral

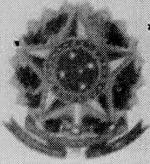


e oportunidade da prática dos atos administrativos, nem analisa aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Além disso, não respalda impropriedades não detectadas na análise realizada e que venham a ser constatadas por ocasião de exames futuros.

Marechal Deodoro, Alagoas, 17 de setembro de 2018.


Larissa H. Correia Silva
Analista de Controle Interno





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RJR COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
CNPJ: **07.886.068/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:05 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **4FFF.E85D.2DB7.556A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número de Liquidação: 2018094150082

Número de Empenho: 2018060000835

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

Credor(A): RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Endereço: ROD DIVALDO SURUAGY S/N, AL 101 SUL, KM 12

Cidade: MARECHAL DEODORO

C.N.P.J.: 07.886.068/0001-69 I.M.:

I.E.:

UF: AL

Histórico

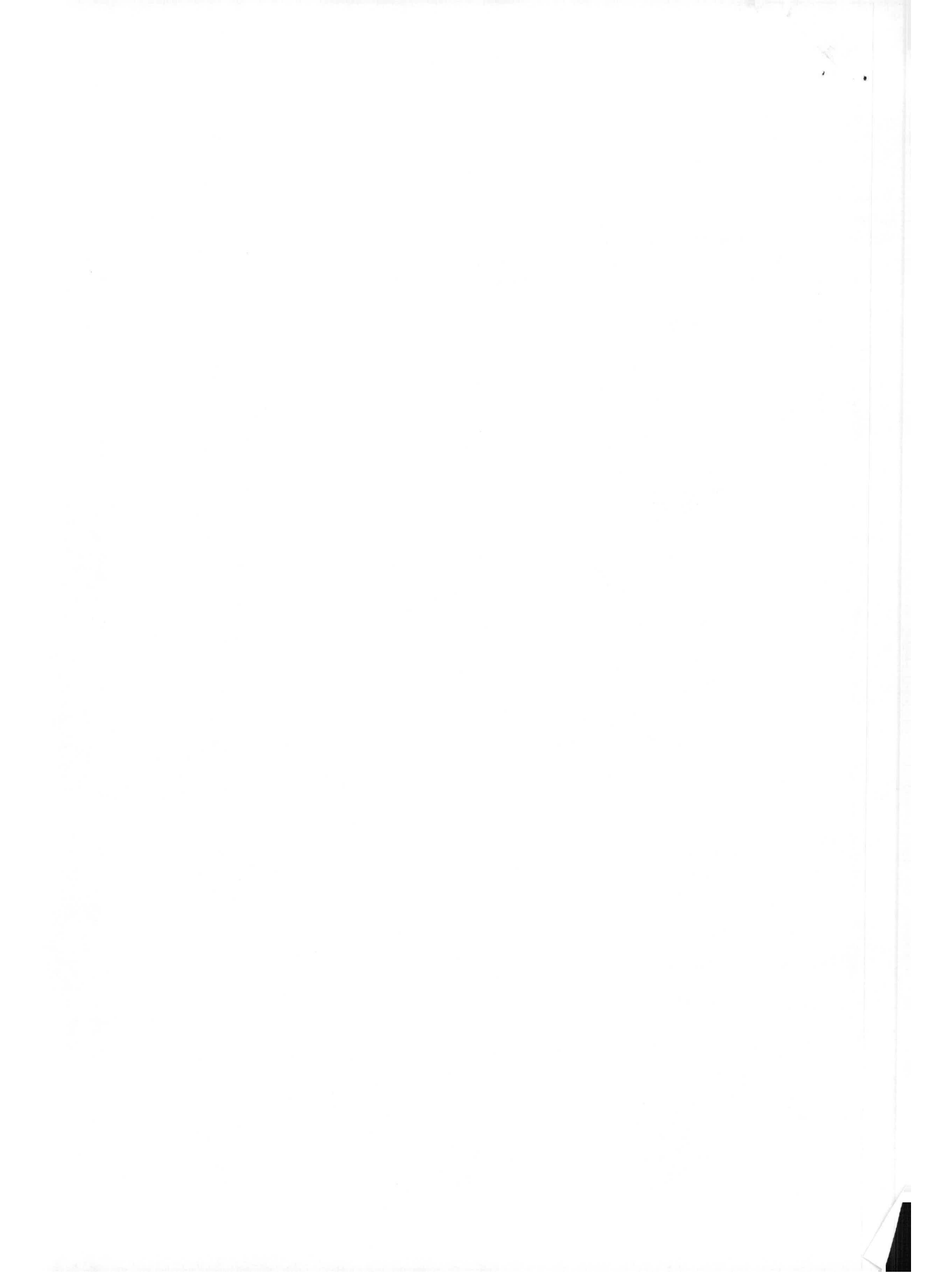
REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018. PROCESSO Nº 0913040/2018. PELO FORNECIMENTO NO PERÍODO DE 16/07/2017 A 31/07/2017.

Valor da Ordem de Pagamento: 76.757,68

De acordo com a declaração atestada na NF/Fatura número 2661/2018, constante do empenho supra mencionado, emitimos a presente Nota de Liquidação, ficando, a legalidade dos serviços, a entrega dos produtos/materiais e sua comprovação, sob a responsabilidade do respectivo declarante.

Em: 10/09/2018

Funcionário(a)





IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes

CAIXA

Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	MARECHAL DEODORO PREFEITURA
Conta Origem:	3693/006/00000015-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	12.200.275/0001-58

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1523/223016-X
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	RJR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CPF/CNPJ	07.886.068/0001-69
Valor:	R\$76.757,68
Valor da Tarifa:	R\$9,50
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	PAG PROC 913040 18

Data de Débito:	18/09/2018
Data da Operação:	18/09/2018
Código da Operação:	00129051
Chave de Segurança:	15ZREVXWWCAT3U7Z

CPFs Autorizadores:
051.567.164-90
061.318.564-19

Operação realizada com sucesso.

